



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.135, DE 20 DE JUNHO DE 1.997.

Autoriza o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição a fixar por decreto preços para uso de imóveis municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a fixar por decreto os preços para uso por particulares dos seguinte imóveis municipais:- Salão de Festas do Centro de Lazer do Trabalhador, Ginásio de Esportes e Centro Comunitário Santacruzense.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição a firmar os contratos decorrentes da concessão de uso mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo Único - É o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente as dependências a que se refere o artigo 1º. as entidades filantrópicas e assistências.

Artigo 3º - Os pedidos, por parte de particulares, para o uso de imóveis municipais objetos da presente lei, somente poderão ser formalizadas dentro dos noventa (90) dias que antecedem o evento.

Parágrafo 1º - As entidades referidas no parágrafo único, do artigo 2º, da presente Lei, terão direito de dois (02) eventos por ano.

Parágrafo 2º - O pagamento do valor pelo uso do bem publico deverá ser efetuado setenta e duas (72) horas, antes da realização do evento.

Parágrafo 3º - Quaisquer danos que porventura venham a ser ocasionados nas dependências do imóvel cedido, bem como em seus pertencentes, serão de inteira responsabilidade do usuário que formulou o pedido, ficando a seu cargo, a obrigação de ressarcir o Município, pelos prejuízos causados.



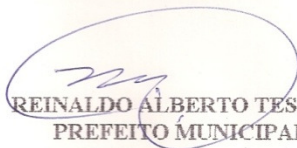
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 20 de junho de 1.997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

SALÃO DE FESTAS DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR:-

Eventos com fins lucrativos R\$ 2.000,00

Eventos sem fins lucrativos para residentes R\$ 300,00
não residentes R\$ 1.000,00

GINÁSIO DE ESPORTES:-

Jogos para equipes de outras localidades R\$ 100,00

CENTRO COMUNITÁRIO SANTACRUZENSE:-

Eventos com fins lucrativos R\$ 300,00

Eventos sem fins lucrativos para residentes R\$ 50,00
não residentes R\$ 100,00